



Bloco de Esquerda

*Grupo Parlamentar*

## **Proposta de Alteração**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI**

### **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 10.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a incluir no artigo 77.º da Proposta de Lei:

#### **Artigo 77.º**

#### **Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

#### **“Artigo 10.º**

**[...]**

1 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...).

2 - *[Revogado]*.

3 - (...):

a) (...);

b) (...).

4 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...).

5 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...).

6 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...).

7 - (...).

8 - (...).

9 - (...):

a) (...);

b) (...).

10 - (...).

11 - Os sujeitos passivos devem declarar a alienação onerosa das acções, bem como a data da respectiva aquisição.

12 - *[Revogado].*”

As Deputadas e os Deputados,